



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33

LEI Nº 1.179/2015

Institui a Semana Municipal de Aplicação do Teste Vocacional a ser Celebrado a Partir do dia 10 de Agosto de Cada ano, Para os Alunos do 9º ano das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de aplicação do "Teste Vocacional" a ser celebrado a partir do dia 10 de agosto para os alunos dos 9º ano das Escolas de Rede Municipal de Ensino".

§ 1º - Os testes a que se refere o "caput" deste artigo são gratuitos para todos os alunos do Ensino Fundamental da rede Pública Municipal.

§ 2º - Os testes serão programados e aplicados por equipes técnicas especializadas na área de psicologia e psicopedagogia da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As condições Técnico-Operacionais e os objetivos específicos dos testes vocacionais, aplicados nos termos desta Lei, são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN, 12 de novembro de 2015


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei Nº 013/2015 de autoria do Poder Legislativo, que **Institui a Semana Municipal de Aplicação do Teste Vocacional a ser Celebrado a Partir do dia 10 de Agosto de Cada ano, Para os Alunos do 9º ano das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras Providências**, que passa a ser Lei nº 1.179/2015.

Nova Cruz/RN, 12 de novembro de 2015


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor,
EDSON COSTA MOREIRA
Ver. Presidente da Câmara Municipal
Nova Cruz/RN